



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 139/2024

CONTRATADO: Talita Francieli de Mello Cabral Pedroza 007.294.919-86 , inscrito (a) no CNPF-MF sob o nº 47.259.988/0001-71.

VALOR: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação do profissional Talita Francieli de Mello Cabral Pedroza , que será intérprete de Libras no "2º Seminário Municipal de Educação Especial: A Escola como Espaço Inclusivo e de Acolhimento às Diferenças", previsto para ser realizado de forma presencial , no município de São João Batista, nos dias 04 e 05 julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e nº 257/2024; Nota Técnica nº 039/2024 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (Documento SEI 1309689); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho 1310317.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.500.100.000, Subação 001155 - Modernização e manutenção da Escola do Legislativo; e Natureza da Despesa 33.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato a ser originado desta Inexigibilidade terá vigência de 6 meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

JUSTIFICATIVA: A contratação está enquadrada na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, justificando-se: 1) na qualidade de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; 2) na notória especialização do profissional a ser contratado, conforme Ofício Interno 1311549, Documentação do palestrante (Documento SEI 1307723) e Nota Técnica nº 039/2024 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (Documento SEI 1309689), constantes do processo.

No que diz respeito aos honorários, foram estipulados com base no Anexo Único do Ato da Mesa nº 487/2017, ou seja, levaram em conta o tempo de duração de interpretação no evento (até seis horas indivisíveis referentes à contratação dos serviços de dois tradutores-intérpretes)

Além disso, a contratação se justifica em razão de que o evento "2º Seminário Municipal de Educação Inclusiva: A escola enquanto espaço inclusivo e de acolhimento às diferenças", configura-se como um movimento necessário e extremamente salutar para a garantia de direitos aos estudantes com deficiência e, aos profissionais, um momento em que possam dialogar acerca dos desafios enfrentados nos atendimentos à este público, conforme descrito no Projeto (1307926).

A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras), proporcionando a inclusão dos portadores de deficiência auditiva.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu Art. 4º, dispõe: "Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação".

Sobre a função do intérprete, o Decreto nº 5.626 regulamenta que a Língua Brasileira de Sinais é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos, garantindo à comunidade o auxílio no processo de comunicação com as pessoas ouvintes.

A Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Alesc solicitou a contratação de intérpretes de Libras para o evento tendo em vista que se estima um público de 300 (trezentas) pessoas, com a possibilidade de participação de pessoas surdas.

Autorização datada digitalmente.

Marlene Fengler Diretora da Escola do Legislativo	Alexandre Rodrigues Badotti Coordenador de Licitações e Contratos
--	--

Homologação datada digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 01/07/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER**, **Diretora da Escola do Legislativo**, em 01/07/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor-Geral**, em 01/07/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1326707** e o código CRC **51E31F1F**.
